

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 22/10/2012, Seção 1, Pág.30.

Portaria nº 1294 publicada no D.O.U. de 22/10/2012, Seção 1, Pág.30.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Educacional Miguel Mofarrej		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento das Faculdades Integradas de Ourinhos - FIO, com sede no Município de Ourinhos, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
e-MEC N°: 20074496		
PARECER CNE/CES N°: 92/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/2/2012

I – RELATÓRIO

O parecer trata do credenciamento das Faculdades Integradas de Ourinhos, instaladas na BR 153, Km 339 + 420m, bairro Água do Cateto, no Município de Ourinhos, no Estado de São Paulo.

A instituição foi credenciada pelo Decreto nº 71.075/1972, com a denominação Faculdade de Ciências e Letras de Ourinhos. Atualmente, oferece os cursos de graduação relacionados no quadro abaixo, que contém, ainda, as notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), assim como o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Conceito de Curso (CC), nos casos em que as correspondentes avaliações foram realizadas.

Curso	ENADE	CPC	CC
Administração*	2/-	2/-	4
Agronomia	2	3	3
Arquitetura e Urbanismo	SC	-	4
Artes Visuais – Artes Plásticas	-	-	4
Ciências Biológicas	2	2	4
Ciências Contábeis	3	3	-
Direito	3	3	4
Enfermagem	2	3	3
Farmácia	SC	SC	-
Geografia	3	3	3
Letras – Português e Inglês	2	-	-
Medicina Veterinária	2	3	4
Pedagogia	SC	-	4
Psicologia	SC	SC	4
Sistemas de Informação	2	2	3
Turismo	1	-	4

* informações referentes a diferentes registros no sistema e-MEC.

Após a análise documental, o processo foi submetido à Avaliação in loco por comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. A Comissão apresentou o Relatório nº 60.455, atribuindo Conceito Institucional (CI) 4 e os conceitos relacionados no quadro abaixo às dimensões avaliadas.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas	4

normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	5
4. A comunicação com a sociedade	4
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	5
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Os requisitos legais foram atendidos.

O Índice Geral de Cursos da Instituição alcançou o valor 2 (2010).

A Secretaria de Educação Superior, considerando que a instituição atende aos referenciais de qualidade, bem como a instrução processual e a legislação vigente, manifestou-se favorável ao recredenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Os Conceitos Preliminares de Curso obtidos nos cursos de Administração, de Ciências Biológicas e de Sistemas de Informação são insatisfatórios e têm sido objeto de medidas determinadas pelas políticas da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior. Estes resultados decorrem das notas de avaliação alcançadas no ENADE – que são insatisfatórias em mais cursos. Estes indicadores, que se refletem no ICG obtido pela Instituição, associados aos resultados da Avaliação Institucional Externa, indicam que as políticas de gestão da interessada são de modo geral bem sucedidas, mas o desempenho dos estudantes requer medidas mais efetivas.

Ficam incorporados a este Parecer o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Educação Superior.

Em vista do exposto, considero que a Instituição deve ser recredenciada.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento das Faculdades Integradas de Ourinhos, instaladas na BR 153, Km 339 + 420m, bairro Água do Cateto, no Município de Ourinhos, no Estado de São Paulo, mantidas pela Fundação Educacional Miguel Mofarrej, com sede no mesmo Município, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2012.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente